



LEI Nº 433 DE 16 DE JUNHO DE 1962


"Que prorroga, para o corrente exercício de 1962, a vigência de Suplementação de Verba Orçamentária, constante do Artigo 2º, da Lei nº 419, de 9 de Janeiro de 1962".

O Prefeito Municipal de Agudos:

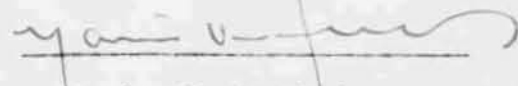
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica prorrogado, para o exercício de 1962, a vigência da Suplementação da Verba Orçamentária - Poder Executivo - Pessoal Fixo - Item "I" - Subsídio do Prefeito - Código 101 - 8 - 02 - 0, em Cr\$330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), constante do artigo 2º, da Lei Municipal nº 419, de 9 de Janeiro de 1962.
- Artigo 2º - O valor do crédito aberto no artigo 1º, desta Lei, será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de Junho de 1962


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos dezesseis dias do mês de Junho de mil novecentos e sessenta e dois.


Mario Venturini
Secretário